



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Procuradoria Jurídica

DECRETO N.º 182/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

| | |
|--|-------------------------------|
| PUBLICADO NO | <i>Diário 1484</i> |
| PAGINA | <i>09</i> DIA <i>12/06/19</i> |
| SETOR | |
| ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA | |
| <i>[Assinatura]</i> | |
| VISTO | |

"Dispõe sobre isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 432/2019, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 220, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **EXCLUSÃO** do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o lote 0003, da quadra 0007, do Bairro Nestor Muzzi, neste Município de Maracaju/MS, do exercício de 2019, cadastrado em nome de **TEOFILO BARRETO**, e **ISENÇÃO** dos exercícios futuros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

[Assinatura]
MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal